

Incentives News Flash n.º 21/2014

Create value with public funding

Subsistema de Incentivos para a Qualificação e Inovação

Foi publicado o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2014/A, de 17 de Setembro, que cria o Subsistema de Incentivos para a Qualificação e Inovação da Região Autónoma dos Açores.

O presente Subsistema de Incentivos visa promover a qualidade e inovação junto das empresas regionais, pela via da produção de novos ou melhorados bens e serviços, de novos processos de produção, de novos modelos organizacionais ou de estratégias de *marketing*, que suportem a sua progressão na cadeia de valor e o reforço da orientação para os mercados externos à Região.

São susceptíveis de apoio projectos com investimentos superiores a € 15.000 e inferiores a € 500.000 em todos os sectores de actividade e que sejam realizados por empresários em nome individual, estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, sociedades comerciais, cooperativas e agrupamentos complementares de empresas.

Os projectos de investimento podem ser classificados como de inovação produtiva ou em sistemas de qualidade, sendo consideradas elegíveis as seguintes tipologias de despesas gerais:

- Adaptação de edifícios e instalações, até ao limite de 10% das despesas elegíveis do projecto;
- Aquisição de equipamentos informáticos relacionados com o desenvolvimento do projecto;
- *Software standard* ou específico, relacionado com o desenvolvimento do projecto;
- Transferências de tecnologia, através da aquisição de direitos de patentes, licenças «saber-fazer» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patentes;
- Assistência técnica necessária à execução do projecto e da candidatura;



- Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria;
- Despesas associadas à formulação de pedidos de patentes, modelos de utilidade e desenhos ou modelos nacionais;
- Custos salariais dos novos postos de trabalho criados com a realização do investimento.

Adicionalmente, os investimentos de inovação produtiva podem incluir as seguintes tipologias de despesas específicas:

- Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico imprescindível ao projecto;
- Despesas com a promoção e divulgação dos resultados de projectos de inovação de produto ou de processo;
- Viagens e estadas no estrangeiro directamente imputáveis ao projecto e comprovadamente necessárias à sua realização;
- Investimentos na área de eficiência energética e energias renováveis;
- Despesas com o processo de certificação do Sistema de Gestão da Investigação;
- Despesas com a criação e desenvolvimento de insígnias, marcas e colecções próprias, até ao limite de 5 % do investimento elegível;
- Matérias-primas e componentes necessárias para a construção de instalações-piloto ou experimentais e ou de demonstração e para a construção de protótipos;

- Registo inicial de domínios associados à domiciliação da aplicação em entidade externa, adesão a *marketplaces* e outras plataformas electrónicas, criação e publicação de catálogos electrónicos de produtos e serviços, bem como a inclusão e ou catalogação.

Por sua vez, os investimentos em sistemas de qualidade podem incluir as seguintes tipologias de despesas específicas:

- Aquisição de máquinas e equipamentos exclusivamente destinados às áreas de qualidade, da segurança e saúde no trabalho, do ambiente e do controlo laboratorial;
- Aquisição de equipamentos de medição, inspecção e ensaio indispensáveis ao projecto;
- Despesas inerentes à implementação e certificação dos sistemas de gestão, produtos e serviços;
- Ensaaios laboratoriais;
- Despesas inerentes à implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;
- Implementação de sistemas de planeamento e controlo;
- Despesas inerentes à obtenção do rótulo ecológico e à certificação e marcação de produtos.

Para as Pequenas e Médias Empresas (“PME”) são ainda elegíveis os estudos, diagnósticos, auditorias, inspecções e verificações associados ao projecto.

O incentivo a conceder reveste a forma de incentivo não reembolsável e é correspondente à aplicação de uma taxa de 50% sobre as despesas elegíveis.

Pode ser concedido um prémio de realização após a conclusão do projecto, correspondente à aplicação de uma percentagem de 3% sobre as despesas elegíveis, por cada posto de trabalho qualificado criado, até ao limite de 15%.

Para mais detalhes, consulte o [Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2014/A](#).

**Para mais informações,
contacte-nos:**

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

Luanda +244 222 679 600

www.deloitte.pt

“Deloitte” refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria corporativa finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de classe mundial com um conhecimento local profundo para ajudar os seus clientes a ter sucesso onde quer que operem. Os aproximadamente 170,000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a “Rede Deloitte”). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta publicação.